



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Termo de contrato celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, referente à prestação de serviços técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação, documentação e transferência de tecnologia de sistemas de informação.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **202104000271095**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa **IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.877.566/0001-21, com sede na Rua Antônio Carlos Berta, 475/1809, Bairro Jardim Europa, Porto Alegre/RS, CEP 91340-020, e-mail licit@ibrowse.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Caroline Bordin**, portadora da CI/RG nº 1073293886 SSP/DI/RS e CPF nº 819.210.390-00, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado do Tocantins, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação, documentação e transferência de tecnologia de sistemas de informação na modalidade de Fábrica de *Software*, para atender às necessidades do **CONTRATANTE**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2020, conforme deliberado nos autos administrativos de nº 202104000271095, como motivação e finalidade descritas no Termo de Referência respectivo, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Análise de Sistemas	12.781	R\$59,00	R\$754.079,00
2	Serviços de Implementação	34.359	R\$59,00	R\$2.027.181,00
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação	5.976	R\$65,00	R\$388.440,00
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing e Business Intellingence</i>	12.722	R\$60,00	R\$763.320,00
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação	5.811	R\$65,00	R\$377.715,00
Valor Total				R\$4.310.735,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para o início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a execução se dará na cidade de Goiânia/GO, na sede do Edifício do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Apresentar garantia conforme o item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os serviços de natureza continuada previstos nesta contratação poderão ser prorrogados, por meio de termos aditivos, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, instrumentalizada no Processo nº 2019/2681/00.056, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- c) Promover o cadastramento dos servidores definindo o nível de acesso, bem como, responsabilizar-se pela troca da senha, em caso de desligamento, férias ou alteração de departamentos;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- g) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- h) Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato e no Termo de Referência;
- i) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) Selecionar e convocar os servidores que participarão das reuniões de apresentação da solução e os responsáveis pela validação de requisitos e parametrizações necessárias para atender as especificidades do Contrato;
- l) Selecionar e convocar os servidores que participarão dos treinamentos e da operação assistida da solução, bem como permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA ao ambiente em que tais servidores estiverem localizados;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

m) Disponibilizar toda a infraestrutura de software e hardware necessária para a implantação da solução, incluindo o sistema gerenciador de banco de dados;

n) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências (mediante autorização prévia) necessários à execução dos serviços. Esses profissionais ficam sujeitos a todas as normas internas do CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, respeitadas as disposições legais, regulamentares e a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

o) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

d) Prestar os serviços e fornecimentos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços objetos deste;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

g) Reportar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

h) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quais danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou preposto, decorrente da execução do ajuste;

i) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, coma alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

j) A CONTRATADA deverá cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da sua mão de obra, além dos postulados legais, vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal das normas de segurança e normas disciplinares internas do CONTRATANTE;

k) A CONTRATADA deverá comunicar *incontinenti* ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

l) Transferir o conhecimento e documentação dos sistemas de informação para o corpo técnico e os usuários do CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte na cidade de Goiânia-GO, ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução deste objeto;

n) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto que terá a incumbência de controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

encaminhar as tratativas decorrentes das ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE, e das providências solicitadas pela fiscalização do contrato;

o) A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

p) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;

q) Devido a importância estratégica para a eficiente operação e de qualificação técnica, durante a vigência do contrato e suas prorrogações, a remuneração bruta mensal dos profissionais que prestarão os serviços ao CONTRATANTE deverá obedecer aos valores praticados pelo mercado;

r) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRANTE;

s) A CONTRATADA é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias e sociais;

t) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;

u) A CONTRATADA se compromete a guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de todas e quaisquer metodologias, processos, políticas, programas e sistemas desenvolvidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

v) A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE, configurações de hardware e software decorrentes de processos de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas, equipamentos e dados;

w) A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

x) Respeitar os direitos autorais, intelectuais, morais e comerciais do CONTRATANTE em relação aos produtos desenvolvidos e mantidos. A CONTRATADA se compromete a não doar, ceder, vender ou redistribuir os produtos e seus artefatos. Os direitos autorais, intelectuais, morais e comerciais dos produtos desenvolvidos e seus artefatos serão de propriedade do CONTRATANTE;

y) Os produtos deverão ser elaborados, fabricados, mantidos ou evoluídos de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas de informação, sítios e portais existentes no ambiente do CONTRATANTE, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componente;

z) Utilizar, para execução dos serviços, os profissionais indicados para fins da comprovação da sua capacitação técnico operacional, na habilitação, com o compromisso de atualizá-los nas novas versões que forem lançadas pelos fabricantes, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;

aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de favores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

cc) Fazer com que seus empregados cumpram as normas do órgão;

dd) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços;

ee) A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução das tarefas, e será gerenciada exclusivamente pelo representante da CONTRATADA e monitorado por um representante do CONTRATANTE;

ff) Além dos conhecimentos técnicos, a equipe deverá conhecer a estrutura do CONTRATANTE, o funcionamento, as atividades, as tecnologias adotadas e as respectivas áreas que irão demandar as tarefas;

gg) A CONTRATADA deverá alocar os recursos técnicos que comprovem qualificação técnica compatível com a necessidade e qualidade dos serviços, de acordo com o detalhamento dos serviços e perfis profissionais;

hh) Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais plenamente treinadas, capacitada e certificada para atender às demandas de execução dos serviços;

ii) Sempre que houver atualização tecnológica ou metodológica em que os técnicos envolvidos necessitem de novo conhecimento, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da necessidade de capacitação de sua equipe ou de sua substituição por outra já capacitada;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

jj) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE;

kk) Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;

ll) No caso de não comprovação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como, o não pagamento de salário e benefícios associados, será caracterizada falta grave, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e declaração de impedimento de licitar e firmar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

mm) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais alocados na cidade de Goiânia/GO, totalmente equipado, com acesso irrestrito aos profissionais indicados pelo CONTRATANTE, em quantidade ideal para executar as atividades demandadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$4.310.735,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil e setecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Certidão de Regularidade do FGTS;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação compactada 2021.0452.018, do programa de trabalho 2021.0452.02.061.1024.2087, da natureza de despesa 4.4.90.40.90, conforme Nota de Empenho nº 00127, emitida em 18.8.2021, no valor de R\$1.592.577,06 (um milhão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), e, no exercício seguinte, em orçamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial respectivo, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Função	Servidor	Lotação
Gestor e Fiscal Demandante	Keila Sousa Silva	Coordenadoria de Engenharia de Software



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Fiscal Técnico	Ana Cláudia Bastos Loureiro	Coordenadoria de Engenharia de Software
Fiscal Técnico	Ana Cláudia Borges Coutrim dos Reis	Coordenadoria de Engenharia de Software
Fiscal Técnico	Edison Andrade Martins Morais	Núcleo Técnico de Teste de Software
Fiscal Técnico	Eunice Alves Lopes	Núcleo Técnico de Teste de Software
Fiscal Técnico	Jesus Rodrigo Correa	Núcleo Técnico de Sistemas Judiciais
Fiscal Técnico	Karla Bonatti dos Santos Riccioppo	Núcleo Técnico de Sistemas Judiciais
Fiscal Técnico	Michel Alves Ribeiro	Núcleo Técnico de Sistemas Administrativos
Fiscal Técnico	Mirian Christiane Borges Taquary	Núcleo Técnico de Sistemas Judiciais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente termo poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE
assinado digitalmente

CAROLINE
BORDIN:81921039000

Assinado de forma digital por
CAROLINE BORDIN:81921039000
Dados: 2021.08.24 10:39:25
-03'00'

Caroline Bordin
CONTRATADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 443992056694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000271095

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 20/08/2021 às 19:18



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 444752227466 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000271095

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 24/08/2021 às 12:52

